

Cliente: 13257-CESAMA - COMPANHIA SANEAMENTO MUNICIPAL CNPJCPF: 21.572.243/0001-74
Endereço: AV BARÃO DO RIO BRANCO,-1843 Bairro: CENTRO
Cidade: JUIZ DE FORA Estado: MG
A/C Meire Mello 32 3692-9332 meire@cesama.com.br

Vendedor: VI - STEFFANY
E-mail: vendas01@pro-analise.com.br
Telefone:

CESAMA
5478/2022
Página 50 de 172

Item	Código	NCM	Descrição	Und	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	%CMS	%IPI	Valor ST (R\$)	Total C/Imp. (R\$)	Entrega D.Uteis
3	LBG9412139	70172000	FRASCO BOD (DBO) 300ml COM AFERICAO LABORGLAS JUNTA 19/29	UND	20	154,03	12,00	-	-	3.080,60	15
4	1017870001	38221990	SPECTROQUANT SURFACTANTES NÃO IÔNICO (0,10-7,5mg/L) MERCK (TESTE EM CUBETA) P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO 25 TESTES	KIT	7	779,41	12,00	-	-	5.455,87	35
5	RB65243	70172000	DESSECADOR 250mm EM VIDRO TAMPA COM NS24/29 BRAND VALVULATORNEIRA	UND	1	4.020,00	4,00	-	-	4.020,00	45
6	GE1440-125	48232099	PAPEL FILTRO QUANT. WHATMAN GR 40 125mm EMB C/ 100 UND	EMB	10	144,74	4,00	-	-	1.447,40	Imed.
7	RB26202	84798912	MACRO CONTROLADOR AZUL AUXIL. DE PIPETAGEM BRAND (EMB. C/MANUAL DE INTRUÇÕES E FILTRO SOBRESSALENTE)	UND	2	400,00	4,00	-	-	800,00	Imed.
8	SYH102601BJ	29011000	N-HEXANO PA ACS SYNTH	L	24	161,98	12,00	-	-	3.887,52	10
9	FM5279-0	28112230	SILICAGEL AZUL 4-8mm PA ACS QUÍMICA MODERNA (114381)	KG	4	108,80	12,00	-	-	435,20	Imed.
10	1145430001	38221990	SPECTROQUANT FOSFATO (0,05-5,0mg/L PO4-P) 25 TESTES MERCK P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA)	KIT	10	1.455,26	12,00	-	-	14.552,60	60
11	1145400001	38221990	SPECTROQUANT DQO (10-150mg/L COD) 25 TESTES MERCK P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETAS)	KIT	10	582,96	12,00	-	-	5.829,60	60
12	1145590001	38221990	SPECTROQUANT AMÔNIO (4,0-80,0 mg/L NH4-N) 25 TESTES MERCK P/ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA)	KIT	5	1.821,47	12,00	-	-	9.107,35	60
13	1145410001	38221990	SPECTROQUANT DQO (25-1500mg/L COD) 25 TESTES MERCK P/ ANÁLISE EM ESPECTOFOTOMETRO (TESTE EM CUBETAS)	KIT	30	408,69	12,00	-	-	12.260,70	60
14	JP2806-2	39269040	SUPORTE P/CONES DE IMHOFF EM PP J PROLAB CAPACIDADE 3 CONES	UND	2	244,06	12,00	-	-	466,12	15

Valor Total da Cotação: 61.364,96

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Validade da Proposta: 7 DIAS

Condição de Pagamento 28 DIAS***Sujeito a análise de crédito)

Faturamento mínimo: 300,00

Frete: CIF ACIMA DE R\$ 1500,00

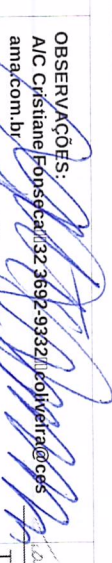
*O prazo de entrega é estimado c/ base na posição do estoque nesta data. Pode haver alterações quando da emissão do pedido. Solicite atualização.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - Ag: 5745-2 - C/C: 27115-2

Depósito identificado. Código identificador seu CNPJCPF

Ao retornar aprovação desta cotação, autorizo a utilização de meus dados em cadastro interno da empresa, em conformidade com a sua "Política de Privacidade e Proteção de Dados".

OBSERVAÇÕES:
A/C Cristiane Fonseca/32 3692-9332/coliveira@cesama.com.br


Hiltor Hassmann
RG 3018173579
CPF 404.785.990-72
SÓCIO

Tais de Sena Damian
VENDAS,TAIS

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43202962526		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Nº FCN/REMP



PRP2262667085

PORTO ALEGRE

Local

25 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFS3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CESAMA
5478/2022

Página 51 de 172

CARLOS V. BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/9



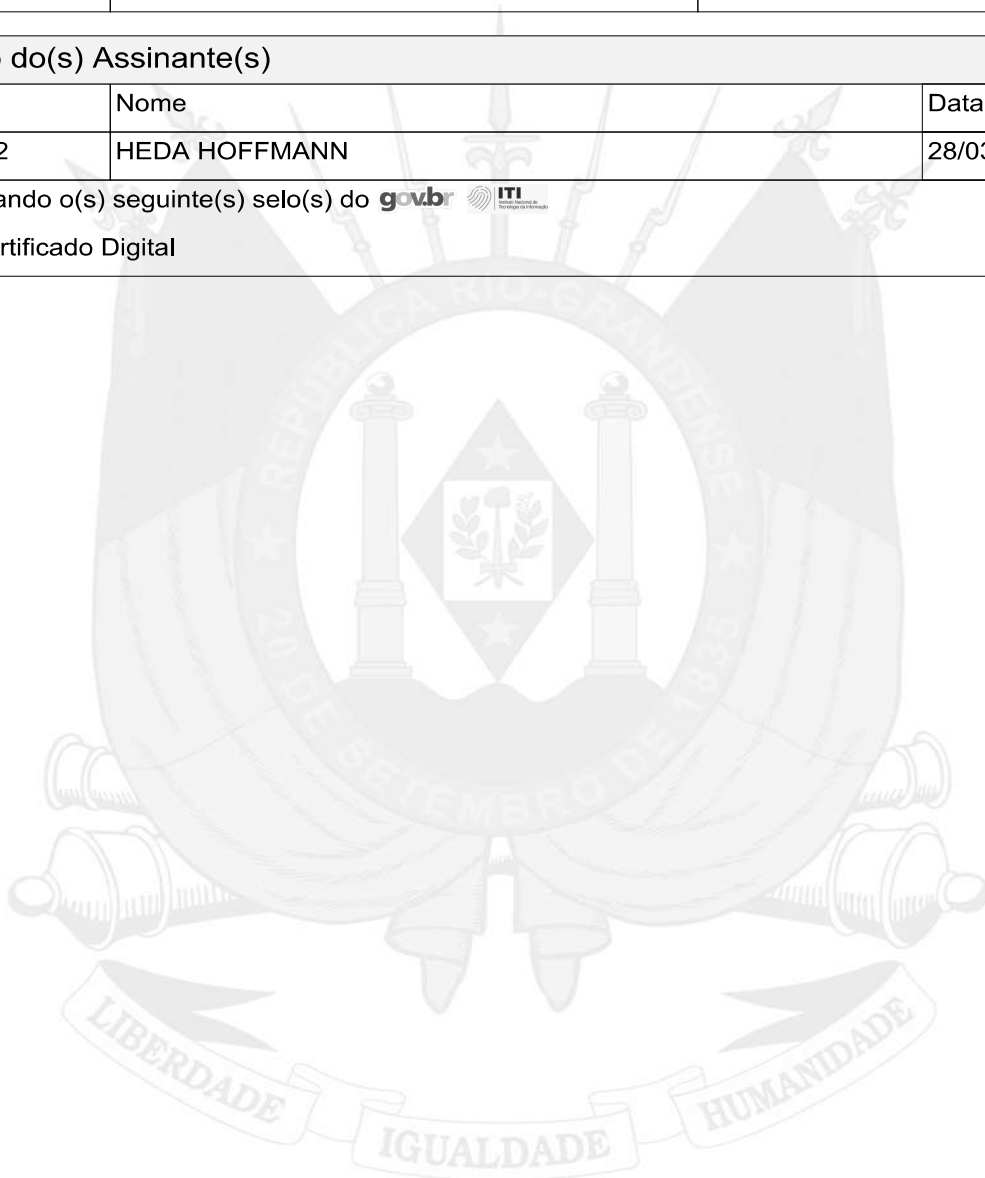
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/099.972-4	PRP2262667085	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



CESAMA
5478/2022
Página 52 de 172



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/9

14º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA

HILTOR HASSMANN, brasileiro, separado judicialmente, Farmacêutico, inscrito no CRF da 10 na Região sob nº 3529, portador da Cédula de Identidade nº 3018173579, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 404.785.990-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pinaré nº 223, casa nº 01, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-670, **HEDA HOFFMANN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, Comerciarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1122102062, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 085.073.867-92, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Firmino Octavio Bímbo nº 255, Apto. 014, Bairro Cavahada, CEP 91751-330, **RODRIGO HOFFMANN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Químico, inscrito no CRQ/PR da 9 a Região sob nº 09302114 em 31/05/2006, portador da Cédula de Identidade nº 062650429, expedida pela SECC/RJ, inscrito no CPF sob nº 000.728.947-25, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Alberto Noel de Paula Filho, nº 166, casa 12, Bairro Campo Comprido, CEP 81210-345, únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Rua Dona Margarida, nº 333, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, inscrita no CNPJ sob nº 00.398.022/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 432.029.625-26, resolvem em comum acordo, promover a presente alteração e consolidação contratual, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da Filial nº 02, que passa a localizar-se na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Dr. Marechal Deodoro, nº 630, conjunto 308, Bairro Centro, CEP 80.010-010, inscrita no CNPJ nº 00.398.022/0003-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.011.144-17.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

14º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA

HILTOR HASSMANN, brasileiro, separado judicialmente, Farmacêutico, inscrito no CRF da 10 na Região sob nº 3529, portador da Cédula de Identidade nº 3018173579, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 404.785.990-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pinaré nº 223, casa nº 01, Bairro Vila Assunção, CEP 91900-670, **HEDA HOFFMANN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, Comerciarista, portadora da Cédula de Identidade nº 1122102062, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 085.073.867-92, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Firmino Octavio Bímbo nº 255, Apto. 014, Bairro Cavahada, CEP 91751-330, **RODRIGO HOFFMANN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Químico, inscrito no CRQ/PR da 9 a Região sob nº 09302114 em 31/05/2006, portador da Cédula de Identidade nº 062650429, expedida pela SECC/RJ, inscrito no CPF sob nº 000.728.947-25, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Alberto Noel de Paula Filho, nº 166, casa 12, Bairro Campo Comprido, CEP 81210-345, únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, estabelecida nesta Capital, na Rua Dona Margarida, nº 333, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, inscrita no CNPJ sob nº 00.398.022/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 432.029.625-26, resolvem em comum acordo, promover a presente consolidação contratual, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA** é a denominação social.

CESAMA
5478/2022
Página 53 de 172



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFS3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade fica estabelecida na Rua Dona Margarida, nº 333, Bairro Navegantes, CEP 90240-611, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da matriz e suas filiais, e tem como atividades a IMPORTACAO E EXPORTACAO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, LOCACAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS CIENTIFICOS E EQUIPAMENTOS PARA ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA, BEM COMO A ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS E A ASSESSORIA DOS MESMOS.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui duas filiais:

- 1) Filial nº 01 estabelecida na Cidade de Cotia/SP, na Rua Piracicaba, nº 292, Bairro Jardim Eliane, CEP 06716-100 inscrita no CNPJ nº 00.398.022/0002-32, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 359.036.376-84;
- 2) Filial nº 02 estabelecida na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Dr. Marechal Deodoro, nº 630, conjunto 308, Bairro Centro, CEP 80.010-010, inscrita no CNPJ nº 00.398.022/0003-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.011.144-17.

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades ocorreu no dia 1º de março de 1995.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade empresária foi constituída por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, e poderá ser extinta a qualquer momento em conformidade com as cláusulas 4.2 e seus parágrafos e 7.1 deste instrumento, sendo levantado um balanço especial na data do evento e distribuídos os bens, direitos e obrigações da sociedade aos sócios em até 180 (cento e oitenta) dias do evento proporcionalmente às suas participações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor total do Capital Social é de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), *divididos em 1.400,00 (um milhão e quatrocentos mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em M.C.N (Moeda Corrente Nacional).*

- a) O sócio **HILTOR HASSMANN** possui uma participação societária de 680.540,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta) quotas, equivalentes a R\$ 680.540,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta reais que correspondem a 48,61% do capital social;
- b) A sócia **HEDA HOFFMANN** possui uma participação societária de 77.420,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte) quotas, equivalentes a R\$ 77.420,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais) que correspondem a 05,53% do capital social;
- c) O sócio **RODRIGO HOFFMANN** possui uma participação societária de 642.040,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quarenta) quotas, equivalentes a R\$ 642.040,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quarenta reais) que correspondem a 45,86% do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade empresária será exercida por todos os sócios administradores, com iguais poderes, assinando em conjunto ou separadamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todas as suas relações para com terceiros, podendo nomear procuradores, com ou sem limite de poderes. Nas transações que impliquem alienação de bens do ativo da sociedade, ou contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, necessariamente deverá ser firmado por todos os sócios, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses e objetivos da sociedade.

CESAMA
5478/2022
Página 54 de 172



CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no Art. 1010, da Lei 10.406 serão tomadas em reunião devendo ser convocadas pelos sócios administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. § 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será discutida em reunião. § 2º - O anúncio de convocação da reunião dos sócios será feito se internamente, por meio de circular, for comprovado a chancela do destinatário, e se externamente, através de e-mail, fax, telegrama, ou de carta registrada ou por qualquer outro meio de comunicação que comprove a convocação, enviada aos sócios, trinta dias antes da realização da reunião. § 3º - Conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002, as reuniões deverão ser realizadas ao menos uma vez ao ano, entre os quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial, e o de resultado econômico, designar administradores quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem no dia. Realizada a reunião, os trabalhos e deliberações serão lavrados em ata registrada no livro de atas, podendo ser lavrados em folhas soltas e arquivados posteriormente, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes, sendo facultada nos termos da lei a apresentação, e registro de cópia autenticada ao Registro Público de Empresas Mercantis da sede da sociedade para seu arquivamento e averbação. § 4º - Para as deliberações previstas no artigo 1071 da Lei 10.406/2002 ou para as que estiverem omissas neste instrumento, também se fará necessário, a realização de reunião e registro da ata, exceto para os casos que exijam alteração contratual, podendo os sócios optar pelo registro da ata, ou podendo servir como tal, o próprio instrumento de Alteração Contratual, devendo ser levado a registro junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA: No efetivo exercício das suas funções, os terão direito a uma retirada a título de pró labore cujo valor será convencionado entre os mesmos, podendo também optar por sacar os lucros apurados em balanços mensais, trimestrais ou anuais, em conformidade com o Art. 10, da Lei 9.249 de 26.12.1995, de acordo com a deliberação dos sócios, e levantar balanços intermediários, mensais ou trimestrais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Conforme o que preconiza o art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas cotas se dará pelos sócios que detiverem a maioria simples de participação social e conforme cláusula 7.1, podendo a escolha recair em qualquer um deles ou em terceiros. Caso não cheguem a um acordo, se dará no Fórum desta Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, não dissolverá a sociedade, cabendo aos remanescentes decidirem sobre a continuação da sociedade com os herdeiros do sócio falecido, desde que tenham condições legais.

Parágrafo único: Os haveres do sócio demissionário, falecido, interditado, serão apurados de acordo com um Balanço Patrimonial Especial levantado na data do evento e pagos em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pelos índices oficiais ao sócio retirante, ou aos herdeiros do sócio falecido, vencendo-se a primeira parcela em 60 (sessenta) dias após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas do Capital Social não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento por escrito de todos os sócios, dando preferência aos sócios remanescentes. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá avisar por escrito, comunicando sua decisão com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CESAMA
5478/2022
Página 55 de 172



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ressalvado o disposto no art. 1030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da

sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social. § 1º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º- Efetuado o registro da alteração contratual, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1031 e 1032 da Lei 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral anual, com as demonstrações financeiras, podendo ainda haver Balanços mensais ou trimestrais. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo ainda haver balanços intermediários, sendo que, os resultados apurados ter pelos sócios em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quórum estabelecido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A presente sociedade reger-se-á por este instrumento e extensivamente pela Lei 10.406 de 10.01.2002 e para os casos de inexecução solução amigável, ou que não encontrarem guarida neste instrumento, serão resolvidos no fórum desta Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios, Hiltor Hassmann, Heda Hoffmann e Rodrigo Hoffmann, antes qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam para o exercício da administração da sociedade empresária nos termos do § 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/02.

E, por assim estarem justos e contratados, firma o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em 01 (uma) via única.

Porto Alegre/RS, 17 de Março de 2022.

Hiltor Hassmann

Heda Hoffmann

Rodrigo Hoffmann

CESAMA
5478/2022
Página 56 de 172



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

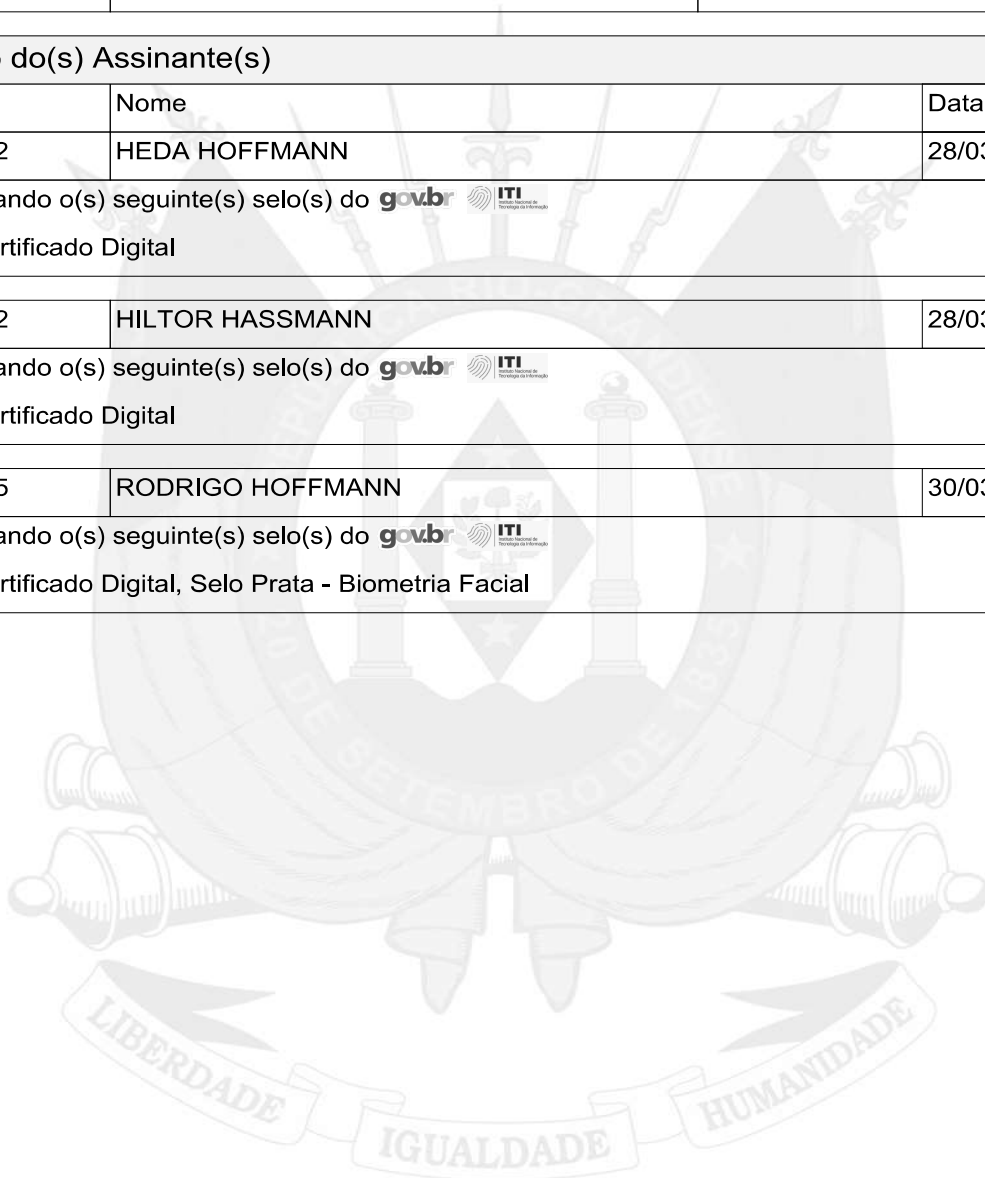
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/099.972-4	PRP2262667085	25/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

404.785.990-72	HILTOR HASSMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

000.728.947-25	RODRIGO HOFFMANN	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



CESAMA
5478/2022
Página 57 de 172



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, de CNPJ 00.398.022/0001-51 e protocolado sob o número 22/099.972-4 em 30/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8217302, em 30/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
085.073.867-92	HEDA HOFFMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
404.785.990-72	HILTOR HASSMANN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
000.728.947-25	RODRIGO HOFFMANN	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2022, às 13:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/099.972-4.

CESAMA
5478/2022
Página 58 de 172





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 30 de março de 2022

CESAMA
5478/2022
Página 59 de 172



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8217302 em 30/03/2022 da Empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00398022000151 e protocolo 220999724 - 30/03/2022. Autenticação: 148340AC6418F33E857BCC59C86ADAE15864D49. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/099.972-4 e o código de segurança GFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/9

Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016

À CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares - Centro
CEP 36013-020 - Juiz de Fora - MG

A empresa PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.398.022/0002-32, por intermédio de seu representante legal o Sr HILTOR HASSMANN, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3018173579 e do CPF nº 404785990-72, **declara sob as penas da lei**, para fins do disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a Cesama, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

Cotia/SP, 11 de novembro de 2022.

Hiltor Hassmann
RG 3018173579
CPF 404.785.990-72
SÓCIO

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo/identificação da empresa

00.398.022/0002-32

PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA
E DIAGNÓSTICA LTDA.

RUA PIRACICABA, 292
JARDIM ELIANA - CEP 06716-100
COTIA - SP

CESAMA
5478/2022

Página 60 de 172